



Portaria nº 004/2015.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO,**  
Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar e padronizar as sessões da  
Edilidade;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas inerentes ao Presidente, mormente ao  
estabelecimento de precedentes regimentais;

**RESOLVE:**

Câmara Mun. de Córrego do Ouro  
Publicado no Placard da Câmara  
Às 13,30 Hs. do Dia 18/07/2015

I – Durante a realização das sessões da Câmara Municipal de Córrego do Ouro,  
obedecer-se-á às seguintes disposições:

Felipe  
**Secretário (a)**

- a) Os Vereadores apresentar-se-ão com vestimentas condizentes com a importância do cargo/função que desempenha;
- b) Aos visitantes e munícipes recomenda-se trajar calça comprida, camisa com manga, vestido ou saia na altura do joelho;
- c) Fica terminantemente proibida a utilização de aparelho celular e/ou afins, devendo os mesmos permanecer no modo silencioso, quando qualquer popular, Edil ou visitante adentrar ao recinto onde se realizam as sessões;
- d) O livro de presença dos vereadores deverá ser assinado pelo respectivo par, na mesa da secretária, antes do início da sessão;
- e) As reuniões das Comissões deverão de fato ocorrer, lavrando-se a respectiva ata com a consignação das matérias tratadas;
- f) As Comissões deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos regimentalmente, não adentrando no mérito de matérias que não lhe forem correlatas;
- g) A Comissão deverá obedecer aos prazos regimentais para dar celeridade/eficiência ao processo legislativo;



- h) As comissões obedecerão rigorosamente os prazos regimentais, no que pertine à exarcação de parecer (10 (dez) dias);
- i) O Presidente da Comissão nomeará em até 2 (dois) dias Relator;
- j) O Relator terá 5 (cinco) dias para exarar o relatório;
- k) Os Vereadores deverão observar, nos termos regimentais, quais requerimentos poderão ser feitos verbalmente e quais devem ser por escrito;
- l) O presidente da Câmara terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da proposição, para encaminhar à comissão competente, nos termos regimentais;
- m) A duração das sessões serão de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogadas, mediante requerimento de 1/3 dos vereadores e aprovado pela maioria absoluta dos Edis, sem discussão ou encaminhamento de voto;
- n) As matérias deverão ser apresentadas exclusivamente no horário pertinente, com vistas a não tumultuar os trabalhos da Secretaria da Câmara;
- o) Com vistas a não tumultuar os trabalhos da Secretaria da Câmara, nos dias de realização de sessões ordinárias, quaisquer requerimentos dos membros da Edilidade deverão ser apresentados para sua formalização até as 14hs00min;
- p) Não será votada matéria oriunda dos Edis, quando seu autor não estiver presente;
- q) O prazo para o orador usar a tribuna será de 15 (quinze) minutos, cabendo ao presidente prorrogar ou não por mais 5 (cinco) minutos;
- r) Conforme precedentes regimentais, poderão utilizar a tribuna livre até 3 (três) cidadãos por sessão. A inscrição para uso da tribuna livre deverá ser feita até as 17hs00min, com tema especificado;
- s) O prazo para o postulante da tribuna livre se manifestar será de 10 (dez) minutos;
- t) O Vereador em uso da palavra deverá falar de pé e sempre se dirigir ao Excelentíssimo Presidente da Casa;
- u) O aparte será de 1 (um) minuto e no máximo de 2(dois) apartes por sessão;
- v) É terminantemente proibido apartar o Presidente;
- w) A lavratura da ata será de maneira sucinta;
- x) A ratificação e/ou impugnação da ata deverá ser submetida à aprovação do plenário.

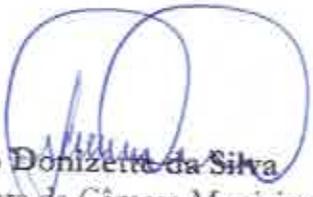


II – Os prazos estabelecidos para o uso da palavra, quando concedidos, obedecerão:

- a) 2 (dois) minutos para discutir retificação ou impugnação de Ata, sem apartes;
- b) 10 (dez) minutos para discussão de veto, com apartes;
- c) 10 (dez) minutos para discussão de projetos, com apartes;
- d) 10 (dez) minutos para discutir parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação sobre recursos, com apartes;
- e) 5 (cinco) minutos para discutir requerimentos, com apartes;
- f) 2 (dois) minutos quando o Vereador for nominalmente citado por outro de forma crítica;
- g) 3 (três) minutos para declaração de voto, sem apartes;
- h) 1 (um) minuto para apartear, sem apartes;
- i) 1 (um) minuto para falar em questão de ordem, sem apartes;
- j) 1 (um) minuto para apresentar.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Córrego do Ouro, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze (18/02/2015).

  
João Donizete da Silva  
Presidente da Câmara Municipal

João Donizete da Silva  
Presidente da Câmara  
Córrego do Ouro-GO

Câmara Mun. de Córrego do Ouro  
Publicado no Placard da Câmara  
Às 14 Hs. do Dia 18/02/2015

  
Secretário (a)